

Administração do Distrito Federal

Os Serviços da Prefeitura do Distrito Federal vinham de ha muito necessitando de passar por uma profunda reorganização. A estrutura dos mesmos, obsoleta e, por essa razão, inadequada às suas finalidades, tornara-se um impecilho à boa execução de um programa administrativo de larga envergadura na capital do país. Urgia, portanto, que se levasse a efeito a sua reforma em conformidade, não com as meras sugestões do empirismo, mas com os melhores ensinamentos da ciência da organização.

Como nenhum brasileiro residente na cidade do Rio de Janeiro ignora, a política municipal que nela se desenvolvia, quer anteriormente a 1930, quer durante o período em que esteve em vigor a Constituição de 16 de julho de 1934, era o que havia de mais detestavel, de mais esteril, de mais lesivo ao interesse público. Os clans eleitorais que se formavam através das diversas paróquias só tinham, na realidade, um objetivo: a exploração do erário do Distrito Federal pelos chefetes e por suas respectivas clientelas. As consequências de semelhante regime eram naturalmente suportadas pela massa de contribuintes, que pagava impostos crescentes com escasso beneficio para si próprios.

A Constituição de 10 de novembro de 1937 vibrou um golpe de morte nessa política que vicejava à sombra de uma bem mal compreendida autonomia do Distrito Federal. Na atualidade a situação é completamente diversa: a capital da República pode ser e está sendo administrada sem a interferência prejudicial em seus negócios de políticos profissionais. A mais importante Prefeitura do Brasil deixou de constituir a fonte de subsistência de uma multidão de individuos cuja única ocupação era a de arregimentar e mobilizar eleitores.

Os maléficis resultados da prática de um tal sistema durante tão longo tempo continuam, porém, a ser ressentidos pela administração do Distrito Federal. Em vista disso, resolveu o Prefeito Henrique Dodsworth mandar elaborar um plano de reorganização dos Serviços municipais do Rio de Janeiro, confiando essa incumbência ao sr. Paulo de Assis Ribeiro, então Secretário Geral de Educação e Cultura. Este, agindo "sob a alta orientação do técnico seguro em matéria de organização que é o Dr. Lino de Sá Pereira", elaborou um plano de reorganização dos Serviços da Prefeitura do Distrito Federal norteando-se por um certo número de princípios que expôs no relatório que sobre esse assunto apresentou ao sr. Prefeito Dodsworth e que foi publicado no precedente número da Revista do Serviço Público.

Nesse relatório se afirma que "o extraordinário crescimento dos serviços a cargo da Prefeitura e o grande aumento de pessoal, ambos feitos ao sabor das necessidades imediatas, sem obedecer a um plano preestabelecido, estavam a exigir uma revisão para reajustar a organização da Prefeitura às boas normas administrativas". A simples comparação entre o crescimento das rendas da Prefeitura e o das despesas efetuadas com o seu funcionalismo mostra, diz o relatório, "como o organismo municipal se tem desenvolvido alterando o equilibrio da distribuição equitativa dos créditos orçamentários". Impu-

nha-se, por conseguinte, que, sem perda de tempo, se desse comêço ao trabalho de reorganização capaz de fazer com que tão desastroso estado de coisas viesse a cessar dentro de breve prazo.

O plano da autoria do sr. Paulo de Assis Ribeiro foi confeccionado "tendo em vista a unidade de orientação e de ação que deve presidir à organização racional da administração pública, dentro das regras da ética e do bem comum", motivo pelo qual "foram as definições e os princípios gerais elaborados com o maior cuidado". E' por êsse motivo igualmente, adverte o sr. Paulo de Assis Ribeiro, que "na sua clara definição e no estabelecimento de normas deles decorrentes se baseia toda a obra ora iniciada". É na verdade, o exame do relatório do sr. Paulo de Assis Ribeiro evidencia o cuidado de sua parte, de fundamentar todo o seu trabalho nos princípios básicos da racionalização administrativa.

Submetido pelo Sr. Presidente da República à apreciação do DASP, o projeto de decreto-lei resultante dêsse trabalho, opinou êste órgão a respeito, salientando que os princípios de organização e normas de trabalho propostos eram "inteiramente aceitáveis" e estavam, "de um modo geral, consagrados na legislação em vigor para os serviços públicos federais". Mas, apesar disso, julgou o DASP não ter sido "a aplicação dêsses princípios" no projeto em aprêço "devidamente efetuada", por se verificar até "profunda discordância entre alguns deles e a organização proposta". Apresentou, então, o DASP um outro plano para "a reorganização administrativa da Prefeitura do Distrito Federal e reajustamento dos quadros e vencimentos dos servidores municipais.

O decreto-lei assinado pelo Sr. Presidente da República e que reorganiza os serviços administrativos da cidade do Rio de Janeiro resultou, portanto, de um estudo cuidadoso das necessidades a que os mesmos devem atender. Os governantes municipais demonstraram o sincero empenho de corrigir as falhas e excrecências existentes numa organização que por longo tempo se desenvolveu, como acima dissemos, muito menos em obediência aos reclamos do interêsse coletivo do que para dar satisfação a interêsses individuais ou partidários, aliás quasi sempre inconfessáveis. A ação do DASP nessa questão evidenciou mais uma vez a utilidade e a importância do papel que lhe cabe representar como órgão por excelência de orientação das reformas do nosso serviço público, de acôrdo com o critério único da eficiência.

O problema de uma boa administração municipal constitue desde vários anos um objeto de preocupação séria de todos os homens de Estado bem como dos estudiosos em geral das questões de ciência política. Em se tratando de uma grande cidade, mormente num caso como o do Rio de Janeiro — Capital Nacional — a relevância de tal problema se torna evidentemente ainda maior. Eis porque não ha exagêro em se asseverar que o decreto-lei n.º 1.292, de 25 de maio de 1939, merece ser incluído no ról dos atos governamentais de mais significação, posteriormente a 10 de novembro de 1937.